



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### AVISO

#### **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

Para efeitos do disposto no Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto faz-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de janeiro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 3 dias úteis (17, 18 e 21 de janeiro de 2019), o período de candidatura para contratação de técnicos especialmente habilitados para lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo 2018/2019, por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, previstos no mapa de pessoal do Município de Óbidos para 2019.

**1** – Os contratos de trabalho regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

**2** – Os contratos de trabalho serão celebrados no âmbito do recrutamento excecional com relevante interesse público, para assegurar competências transferidas da Administração Central para a Administração Local no domínio da educação.

**3** – Número de Postos de Trabalho:

1 técnico especializado em iniciação à dança – horário 10 horas/semana;

1 técnico especializado em iniciação à dança – horário 8 horas/semana;

1 técnico especializado em iniciação à dança – horário 6 horas/semana;

**4** – A duração dos contratos corresponde ao ano letivo 2018/2019 – início após conclusão do processo de seleção e termina em 30 de junho de 2019.

**5** – As atividades decorrerão nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Óbidos.

**6** – A caracterização e a descrição das funções dos postos de trabalho a ocupar: as funções a desempenhar nas diferentes Atividades de Enriquecimento Curricular encontram-se reguladas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e no Mapa de Pessoal de 2019.

**7 – Requisitos de admissão:**

**7.1**– Os requisitos a reunir pelos técnicos estão definidos no Artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

**7.1.1.- Requisitos gerais de admissão:**

Conforme previsto no Artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**7.1.2 - Requisitos especiais de admissão:**

Devem possuir o perfil profissional conforme estabelece o Artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

**7.2 – Critérios de seleção**

Serão aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

**7.2.1 – Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra, nomeadamente os seguintes, até ao limite máximo de **70 Pontos**:

**7.2.1.1 - Habilitação profissional (HP)**

Para a docência da disciplina da dança no ensino básico, de acordo com o previsto na n.º 644-A/2015, de 24 de agosto:

Profissional ou Própria para dança contemporânea e dança criativa	35 pontos
Curso Integrado de dança	30 pontos

Obs: Neste parâmetro os candidatos só se poderão classificar num único patamar de avaliação.

**7.2.1.2 – Formação Profissional (FP)** complementar na área a que se propõe lecionar. Serão apenas ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área da lecionação, de acordo com a seguinte classificação, até ao limite máximo de 10 Pontos:

Por cada ação de formação de duração igual ou superior a 5 horas serão atribuídos 1 pontos.

**7.2.1.3 – Experiência Profissional (EP)** - será pontuado o tempo de experiência profissional, dedicado às atividades correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, até ao limite máximo de **25 Pontos**:

- Sem experiência profissional - 0 pontos;
- De 1 a 180 dias – 10 pontos;
- De 181 a 365 dias – 15 pontos;
- De 366 a 500 dias – 20 pontos;
- Mais de 500 dias – 25 pontos;

A classificação dos candidatos na Avaliação Curricular (AC) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HP + FP + EP$$

**7.2.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - Na entrevista, serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, até ao limite máximo de 30 Pontos:

- a) Motivação e dinamismo no trabalho com alunos (MD) - 5 Pontos;
- b) Conhecimentos gerais, de acordo com o conteúdo funcional do cargo (CG)- 15 Pontos;
- c) Organização e responsabilidade (OR)- 5 Pontos;
- d) Capacidade de expressão (CE) - 5 Pontos;

Esta entrevista terá duração máxima de quinze minutos.

A classificação dos candidatos na Entrevista Profissional de Seleção será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = MD + CG + OR + CE$$

**7.2.3** – O recurso à possibilidade de **utilização faseada dos métodos de seleção** nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por razões de celeridade do processo, em virtude de se prever que o número de candidatos seja superior a 100 e, o processo de seleção ter que estar concluído o mais rápido possível, para assegurar as aulas, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do método de seleção avaliação curricular;
- b) Aplicação do segundo método, entrevista profissional de seleção, apenas a parte dos candidatos aprovados no método avaliação curricular, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do método de seleção, entrevista profissional de seleção, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

**8 - Classificação Final (CF)** - A Classificação Final (CF) dos candidatos resultará da soma dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção) expressas numa escala de 0 a 100 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS$$

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 49,5 pontos, consideram-se excluídos.

**8.1 – Critérios de desempate** - na ordenação da classificação final, em caso de igualdade entre candidatos, os critérios de preferência a adotar, para efeitos do previsto na alínea b) do n.º2 do artigo 35.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, são:

- 1.º - Tempo de serviço, em dias, lecionado na área da Dança no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos;
- 2.º - Tempo de serviço, em dias, lecionado na área da Dança.

**9 – Publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção**

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada nas páginas eletrónicas em [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt) e [www.escolasdobidos.com](http://www.escolasdobidos.com).

**10 - Remuneração**

O valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo é o do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos) proporcional aos índices referidos, conforme orientação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

**11 – Formalização da candidatura**

A candidatura é concretizada através do preenchimento da oferta disponível no sítio da internet da Direção-Geral da Administração Escolar – <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp>, durante os dias úteis atrás enunciados.

É necessário entregar a documentação comprovativa, abaixo discriminada, em suporte de papel, pessoalmente ou através do correio, para o endereço postal (Município de Óbidos, Largo de São Pedro – 2510-086 Óbidos), até à data limite de candidatura (data do carimbo dos correios);

- Fotocópia do Certificado de habilitações;
- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado (incluindo N.º Contribuinte Fiscal);
- Fotocópia de certificados de ações de formação, declarações de tempo de serviço e outros documentos considerados relevantes para a área a lecionar.

**12** – Em situação de docência com contrato por tempo indeterminado, com o Ministério da Educação e Ciência ou estabelecimento de ensino particular ou cooperativo, os candidatos admitidos para lecionar as AEC previstas no presente aviso, deverão solicitar a devida acumulação de horas ao órgão competente.

Paços do Concelho de Óbidos, 16 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

Humberto da Silva Marques